



*Estado do Rio de Janeiro*  
*Prefeitura Municipal de Paraty*  
*Gabinete do Prefeito*

LEI Nº 877

DE 12 DE SETEMBRO DE 1991.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER  
SUBVENÇÕES SOCIAIS A ENTIDADES QUE  
MENCIONA.

O Prefeito Municipal de Paraty:  
Faço saber que a Câmara Municipal DECRETA e eu sanciono a  
seguinte Lei:

Artº. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder as  
seguintes subvenções:

I - A Liga Desportiva de Paraty a quantia de Cr\$ 500.000,00  
(quinhentos mil cruzeiros), para ser aplicada no Campeonato Municipa-  
l de Futebol de 1991.

II - A Associação de Moradores e Lavradores de Barra Grande  
a quantia de Cr\$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros), para ser a  
plicada no construção da sua sede social.

III - Ao Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Paraty a quan-  
tia de Cr\$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros), para se aplicada/  
no seu saneamento financeiro.

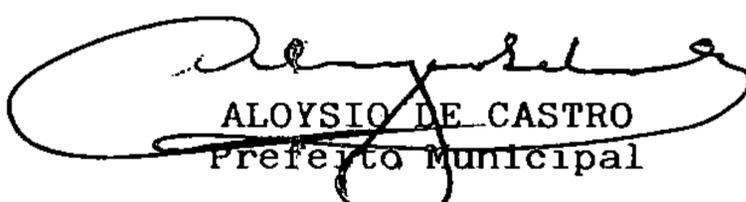
IV - A Associação dos Estudantes de Paraty a quantia de Cr\$  
500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros), para se aplicada na aquisi-/  
ção de um veículo.

Artº. 2º - As despesas decorrentes da presente Lei correm/  
à conta da rubrica 3231, Subvenções Sociais, do orçamento em vigor.

Artº. 3º - As Entidades beneficiadas deverão no prazo de  
30 dias a contar do recebimento da subvenção, prestar contas das a  
plicações.

Artº. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publi-  
cação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Paraty, em 12 de Setembro de 1991.

  
ALOYSIO DE CASTRO  
Prefeito Municipal